Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 29 de novembro de 2021 - EDIÇÃO: 884 - ANO IV - ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS DE TÍTULOS № 005/2021

A Prefeitura do Município de Córrego Fundo, MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de provas de títulos para contratação, para provimento de cargo público do seu quadrode pessoal, sob o regime de Função Pública Temporária, de acordo com as Leis Municipais nº 548 de 13 de novembro de 2012 e 721 de 2018.

- 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- **1.1.** O Processo Seletivo, de que trata este Edital, destina-se ao provimento das vagas existentes do emprego público para profissionais do programa Saúde daFamília, tais como Dentista e Médica Pediatra nas que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

CARGO	JORNADASE	GRAU DE	SALÁRIO	VAGAS
	MANAL	ESCOLARIDADE		
Dentista	40 horas	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente (CRO)	R\$ 3.091,02	02 CR

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 29 de novembro de 2021 - EDIÇÃO: 884 - ANO IV - ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

		Ensino Superior Completo +		
		Comprovação de		
		Especialização em Pediatria		
Médico Pediatra	20 horas	+ Registro noConselho	R\$ 4.555,90	01CR
		Competente (CRM)		

1.2. As contratações se darão pelo período de até um ano (01), a contar da assinaturado contrato, prorrogáveis por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público ou até a realização de concurso público.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados no quadro de publicações da Prefeitura de Córrego Fundo, situada a Rua Joaquim Gonçalves, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo – MG, no diário oficial e no site da Prefeitura.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O médico Pediatra deverá:

Efetuar exames médicos em sua especialidade, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica; prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras, cursospara promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade; desenvolver atividades de assistência médica de prevenção, cura e reabilitação da criança; prestar acompanhamento contínuo e integral aos pacientes; observar asnormas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis como cargo.



Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 29 de novembro de 2021 - EDIÇÃO: 884 - ANO IV - ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

3.2 O Dentista do programa da saúde da família deverá:

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatóriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar açõescoletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.

Lotação: O Dentista e o médico pediatra serão contratados pelo Município de Córrego Fundo e prestará serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nas Unidades de Saúde pertencentes a esta Secretaria.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - Requisitos básicos para a inscrição:

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento dasinscrições;
- b) Possuir histórico escolar ou diploma correspondente à escolaridade exigida para oexercício do cargo.
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 29 de novembro de 2021 - EDIÇÃO: 884 - ANO IV - ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

- f) Atender às condições prescritas para a função.
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) Comprovante de endereço;
- i) Original e cópia (frente e verso) de documentos com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia);
- j) O candidato portador de deficiência deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).
- k) Inscrição no Conselho Profissional válido no estado de Minas Gerais.

4.2 - Procedimentos de inscrição:

- a) Enviar a documentação exigida na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº.493 bairro Mizael Bernardes, entre os dias 6 a 10 de dezembro de 2021, horário de 09Hs às 18Hs.;
- b) Preencher o Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- c) Enviar o Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;
- d) Enviar documento de identificação com foto de que trata o item 4.1, letra i;
- e) Enviar toda a documentação referente aos títulos em envelope lacrado
- f) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver conforme o edital.

4.3 - Candidatos portadores de deficiência:

- a) À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no ProcessoSeletivo de que trata este Edital, podendo esta concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portadora nostermos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99;
- b) A pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação dos títulos;
- C) Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;
- e) Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência de que é portador.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 29 de novembro de 2021 - EDIÇÃO: 884 - ANO IV - ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

- **4.4** O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.
- **4.5** A falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

5 - DA SELEÇÃO

A seleção tem por finalidade cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções exigidas, cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará da seguinte etapa:

5.1 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Será realizado no dia **13 de dezembro de 2021, no horário de 12H às 18H**, na Secretaria Municipal de Saúde, avaliação dos documentos pela Comissão Organizadora formada por servidores da Secretaria de Saúde: Alessandra Lopes de Faria (Secretária Municipal de Saúde), Jayne Cristina Guimarães (Coordenadora da APS) e Brunelle Laisa Veloso (Coordenadora da Vigilancia em Saúde), em ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, com prévia inscrição.

- **5.2** Na prova de títulos será considerada a qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, bem como o tempo de serviço.
- **5.3** A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- **5.4** A atribuição de pontos para a prova de títulos, para ambos cargos, obedecerá aos critérios definidos no quadro abaixo:

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 29 de novembro de 2021 - EDIÇÃO: 884 - ANO IV - ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

CRITÉRIOS A PONTUAR	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de saúde	13,0 por certificado	Máximo 1
Mestrado na área de saúde	12,0 por certificado	Máximo 1
Especialização na área de saúde da família	10,0 por certificado	Máximo 1
Especialização na área da saúde	10,0 por certificado	Máximo 1
Curso na área de saúde acima de 20 horas	2,0 por certificado	Máximo 5
Capacitações, Congressos, Conferências e	1,0 por certificado	Máximo 5
Simpósios, dentre outros eventos, na área		
de saúde		

- **5.5** Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:
- a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- C) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.
- d) Contrato de trabalho (com início e fim);
- e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público);
- **5.5.1-** A atribuição de pontos para a avaliação do tempo de serviço, obedecerá aos critérios definidos no quadro abaixo, sendo válido somente a experiência para os cargos publicados neste edital:

Documento assinado digitalmente

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Córrego Fundo, 29 de novembro de 2021 - EDIÇÃO: 884 - ANO IV - ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

TEMPO/DIAS	PONTUAÇÃO
1 a 100 dias	4,0
De 101 a 200 dias	8,0
De 201 a 300 dias	12,0
De 301 a 400 dias	16,0
De 401 a 500 dias	20,0
De 501 a 600 dias	24,0
De 601 a 700 dias	28,0
De 701 a 800 dias	32,0
De 801 a 900 dias	36,0
Acima de 900 dias	40,0

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

- **6.1** A classificação será apurada com base nos pontos obtidos em conjunto da prova de titulos e tempo de serviço.
- **6.2** Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, osseguintes critérios de desempate:
- I- Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741, de1- 10-2003
 - Estatuto do Idoso;
- II- Candidato que possuir maior idade;
- III- Maior tempo de serviço pelo SUS.



Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 29 de novembro de 2021 - EDIÇÃO: 884 - ANO IV - ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

- 7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, RECURSO e RESULTADOFINAL
- **7.1** O resultado preliminar do Processo Seletivo será afixado no Mural de Avisos da Prefeitura e da Secretaria de Saúde no dia **14 de dezembro de 2021** e no sítio eletrônico do município.
- **7.2** Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser enviado para a Secretaria Municipal de Saúde, entre os dias **15 e 16 de dezembro de 2021,** no horário das 09h00min às 18h00min.
- 7.3 O recurso será avaliado pela comissão no dia 17 de dezembro de 2021.
- **7.4** A classificação final será divulgado no dia **20 de dezembro de 2021**, através de avisos afixados no quadro de publicações da Prefeitura de Córrego Fundo, situada a Rua Joaquim Gonçalves, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo MG, no diário oficial e nosite da Prefeitura.
- **7.5** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento,a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.
- **7.6** Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8 - DA CONTRATAÇÃO

- **8.1** A contratação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado;
- **8.2** Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação para agendamento da Junta Médica Oficial e procedimentos administrativos e admissão.



Documento assinado digitalmente

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Córrego Fundo, 29 de novembro de 2021 - EDIÇÃO: 884 - ANO IV - ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

No caso da não apresentação no prazo acima estabelecido, o candidato convocado será considerado como desistente, sendo que será classificado o candidato subsequente;

- **8.3** Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médicae exames, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas ementais para classificá-los como APTOS observados as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo;
- **8.4** O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação,os seguintes documentos:
- a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento seviúvo (a), certidão de óbito do cônjugue;
- b) Original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Original e fotocópia do PIS ou PASEP;
- d) Original e fotocópia do CPF próprio;
- e) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na últimaeleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- g) Original e fotocópia da carteira de identidade ou do documento único equivalentede valor legal;
- h) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- i) Original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos até de 18 anos de idade;
- j) Original e fotocópia do Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 07 anosde idade;
- k) Declaração de frequência escolar dos filhos de 07 a 14 anos de idade;
- l) Relação de dependentes para fins de IRRF;
- m) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pela Junta Médica Oficial. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- n) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
- O) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- p) Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 29 de novembro de 2021 - EDIÇÃO: 884 - ANO IV - ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

- q) Comprovante de conta bancária: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, exceto poupança;
- r) 02 (duas) fotografias 3X4, recente.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA VALIDADE DO PROCESSOSELETIVO

A Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde, fará a homologação do Resultado Final que será divulgado através de avisos afixados em lugar de fácil visibilidade na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e quadro de publicações de Atos Oficiais da Prefeitura, site e diário oficial, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº493, Mizael Bernardes, Córrego Fundo - MG - CEP 35568-00.

Esse processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicaçãoda homologação do resultado final, podendo ser prorrogável, uma vez, por igual período.

10 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **10.1** O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-setodos os atos decorrentes da inscrição;
- 11.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Editale na aceitação

Documento assinado digitalmente

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Córrego Fundo, 29 de novembro de 2021 - EDIÇÃO: 884 - ANO IV - ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas;

11.3 - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse processo seletivo;

11.4 - O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida a Secretaria Municipal de Saúde, ou ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo – MG. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

Córrego Fundo, 29 de novembro de 2021.

Alessandra Lopes de Faria Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 29 de novembro de 2021 - EDIÇÃO: 884 - ANO IV - ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

ANFXO I

1.1.2.0			
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO № 005/2021			
Candidato ao cargo:			
Nome:	Data de Nascimento:		
RG:	Sexo:		
Telefone fixo:	Telefone celular:		
Endereço residencial:			
Assinatura do candidato:			
Observação: Informamos que o candidato que não se en seletivo nº 005/2021 será eliminado. Todas as information responsabilidade do candidato.			

Data:____/_____/



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 29 de novembro de 2021 - EDIÇÃO: 884 - ANO IV - ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

ANEXO II MODELO

DE RECURSO

Processo Seletivo de Provas de Córrego Fundo-MGÀ Secretaria Municipal de Saude de Córrego Fundo

Nome:				
№ de inscrição:				
Número do Documento de	Identidade:			
Cargo para o qual se inscre	veu:			
Endereço Completo:				
Questionamento:				
Embasamento:				
2ousumento:				
		de	de 2021.	



Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 29 de novembro de 2021 - EDIÇÃO: 884 – ANO IV – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

AXEXO III APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS PARA O PROCESSO SELETIVO 005/2021

Cargo:	 	 	
Nome:			

CRITÉRIOS A PONTUAR	PONTOS POR	PONTUAÇÃO
	CRITERIO A	
	PONTUAR	
Doutorado na área de saúde	13,0 por certificado	
	(máximo 1)	
Mestrado na área de saúde	12,0 por certificado	
	(maximo 1)	
Especialização na área de saúde da família	10,0 por certificado	
	(maximo 1)	
Especialização na área da saúde	10,0 por certificado	
	(maximo 1)	
Curso na área de saúde acima de 20 horas	2,0 por certificado	
	(maximo 5)	
Congressos, Conferências e Simpósios na	1,0 por certificado	
área de saúde	(maximo 5)	
Exercício profissional peloSUS na área para a	Conforme descrito no	
qual concorre	item 5.5.1 do edital	
	005/2021	
	TOTAL	



Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 29 de novembro de 2021 - EDIÇÃO: 884 - ANO IV - ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

Data:	
Assinatura da Comissão:	
PORTARIA № 237 DE 29 DE NOVEMBRO I	DE 2.021.
	meia membros para comporem a missão do processo seletivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO, DANILO OLIVEIRA legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinen	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
RESOLVE:	
Art. 1º - As pessoas abaixo relacionadas ficam nomeadas para sob a Comissão para proceder ao Processo Seletivo 005/2021 para funçã Municipal de Saúde de Córrego Fundo/ MG.	· ·
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:	
Alessandra Lopes Faria – Secretária Municipal de Saúde	
Jayne Cristina Guimarães — Coordenadora da Atenção Primária	
Brunelle Laisa Veloso – Coordenadora da Vigilância em Saúde	
Art. 2º - Fica a Comissão de que trata o artigo 1º, autorizada a solicitar a assessoria jurídica necessária para o fiel cumprimento de suas funç	•
Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revog	gando as disposições contrárias.

Danilo Oliveira Campos Prefeito de Córrego Fundo/MG

Município de Córrego Fundo, 29 de novembro de 2021.

Página **15** de **16**



Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 29 de novembro de 2021 - EDIÇÃO: 884 - ANO IV - ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

COMPRAS E LICITAÇÃO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2019, Processo Licitatório nº 003/2019, Inexigibilidade de licitação nº 001/2019. Objeto: Prestação de serviços bancários para recebimento de guias de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM — Demonstrativo de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou correspondentes, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Contratante: Município De Córrego Fundo-Mg. Contratada: Banco Bradesco S.A. Vigência: 09 de novembro de 2021 até o dia 08 de novembro de 2022. Publique-se. Córrego Fundo, 29 de novembro de 2021. Danilo Oliveira Campos. Prefeito.

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: http://www.corregofundo.mg.gov.br.